

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 122

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições com base no disposto do art. 37 da Lei 4.320/64 e na Resolução CM. Nº 087/88, de acordo com as declarações da Assembléia Legislativa referente aos subsídios dos Deputados dos meses de novembro e dezembro de 1989 anexas, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 90.981,40 (noventa mil novecentos e oitenta e um cruzeiros e quarenta centavos), relativa diferença de subsídios dos Vereadores, pagos a menor no ano de 1989.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença da verba de representação do Presidente o valor de Cr\$ 7.014,04 (sete mil e quatorze cruzeiros e quatro centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

OuroBranco, 30 de março de 1990

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL